



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PL 475/10

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no calendário oficial do Município de São Paulo o Dia da Merendeira a ser comemorado anualmente no dia 31 de Março.

A merenda escolar, no Brasil, foi instituída em 31 de março de 1955 e tinha por objetivo influir na redução do fracasso escolar, na melhoria da saúde dos escolares, na melhoria dos hábitos alimentares da criança e, por decorrência, da sua família. Colocada dentro da política educacional do País, a merenda escolar se apresentava como estratégia política de socorro à escola (fixar o aluno e melhorar os níveis de frequência, aprovação e promoção escolar) e à criança (atacando o problema da fome e/ou desnutrição).

Em tempos de preocupação com a desnutrição, comemorar o dia da merendeira na data reconhecida nacionalmente como dia da alimentação, significa reconhecer o trabalho das Merendeiras que contribuem com a manutenção da alimentação saudável de milhares de crianças, bem como as deixam cheias de energia. E a energia é a grande responsável pelo bom rendimento escolar

As merendeiras são tão importantes na escola quanto os demais profissionais que merece atenção especial por todos, pois desde o momento que o aluno vai para a escola, já fica ansioso para saber qual a novidade naquele dia na merenda. Além disso, matem a preocupação no momento da alimentação orientando os alunos como se portar no momento das refeições na escola.

Deve-se ressaltar, entretanto que a merendeira é uma das carreiras mais nobres e merecedoras de respeito e admiração por parte da sociedade e do poder público brasileiro.

Neste sentido, por entender ser legítimo o reconhecimento solicito aos nobres pares o apoio no encaminhamento da propositura.